



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalhar e Conquistar

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 02.07.2026

PROJETO DE LEI Nº 018/2026, 1º DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 02.07.2026
PRESIDENTE

Institui o "Dia Municipal dos Carregadores do Pau da Bandeira" no âmbito do Município, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho, e dá outras providências.

Eu, vereador PAULO JONAS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos dos Regimento Interno**, submeto a apreciação desta Casa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia Municipal dos Carregadores do Pau da Bandeira", a ser celebrado anualmente no dia 1º de julho

Art. 2º. A data escolhida homenageia o dia de nascimento do Professor Armando Cidade Nuvens, em reconhecimento ao seu legado de valorização da cultura e das tradições locais.

Art. 3º O "Dia Municipal dos Carregadores do Pau da Bandeira" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá promover eventos, palestras, homenagens e atividades culturais que valorizem a tradição dos carregadores e a memória do Professor Armando Cidade Nuvens.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 1º de julho de 2026.

Paulo Jonas de Sousa
PAULO JONAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 13.08.2026

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa prestar uma justa homenagem aos Carregadores do Pau da Bandeira, figuras centrais que sustentam e dão vida a uma das maiores manifestações culturais e de fé da nossa região. Esses homens e mulheres carregam nos ombros muito mais do que um símbolo religioso; carregam a identidade, a força e a história do nosso povo.

A escolha do dia 1º de julho reveste-se de profundo significado, pois marca o nascimento do saudoso Professor Armando Cidade Nuvens. Armando Nuvens foi um ferrenho defensor da nossa cultura, cuja vida e obra foram dedicadas a registrar, preservar e valorizar os nossos costumes e as nossas maiores tradições.

Ao unirmos o reconhecimento aos carregadores com a memória do Professor Armando, este Município salvaguarda o seu patrimônio imaterial para as futuras gerações.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 1º de julho de 2026.



PAULO JONAS
Vereador



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 018/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Vereador Paulo Jonas, que institui a institui o “Dia Municipal dos Carregadores do Pau da Bandeira” no âmbito do Município a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho, e dá outras providências.

A proposição objetiva apoiar e incentivar a valorização e difusão de uma das manifestações culturais mais tradicionais no município de Santana do Cariri.

II – ANÁLISE

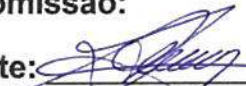
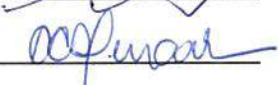
A matéria está fundamentada nos Arts. 215, 216 e 30 da Constituição Federal, assegurando a valorização de patrimônio imaterial local e a proteção da memória coletiva. A proposta possui clareza normativa, atende à técnica legislativa e não apresenta óbices jurídicos, estando apta à aprovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 12 de agosto de 2026.

Membros da Comissão:

- Presidente: 
- Relator: 
- Membro: _____